# PORTARIA NORMATIVA N° 66, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o benefício de auxílio alimentação aos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) e dá outras providências.

O Vice – Presidente em exercício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), no exercício das competências que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 149, incisos I, XXXII, XXXVII do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação, na Reunião Plenária Ordinária n° 37, realizada no dia 27 de julho de 2021, conforme consta no Plano de Ação e Orçamento do CAU/AC, o qual comtempla recursos orçamentários para o pagamento do auxílio alimentação aos empregados do CAU/AC;

# RESOLVE:

Art. 1° Regulamenta o benefício do auxílio alimentação, no âmbito do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC).

Parágrafo único. O benefício do auxílio alimentação destina-se ao custeio das despesas com alimentação própria realizadas pelo empregado.

Art. 2° O benefício do auxílio alimentação é fixado no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), aplicando-se lhe as seguintes disposições especiais:

1. - o benefício será pago por mês de efetivo trabalho;
2. - nos meses de admissão e de rescisão do contrato de trabalho o benefício será devido proporcionalmente aos dias trabalhados;
3. - o benefício será pago através de empresa empecializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento do benefício alimentação na forma de cartão eletronico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurnça no mês subsequente a ser trabalhado;
4. - havendo faltas não justificadas ao trabalho, o benefício será devido proporcionalmente após a exclusão dos dias de faltas.

Art. 3° O benefício do auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não integrará o salário para qualquer fim.

Art. 4° Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir da conclusão do processo licitatório, e consequente contratação da empresa vencedora.

Rio Branco – Acre, 09 de agosto de 2021.

**Moisés de Souza da Silva**

Vice-Presidente em Exercício - CAU/AC